

Ata da nona reunião extraordinária, do segundo período legislativo, da terceira sessão legislativa anual, da nona legislatura da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, às oito horas e vinte minutos do dia vinte e dois do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, os senhores Vereadores se reuniram no salão da Câmara Municipal para realizarem a presente sessão extraordinária; sob a presidência da Vereadora Nilva de Sousa Brandão, a sessão foi declarada aberta e o segundo secretário da mesa Vereador Fábio Dias de Almeida foi convidado para fazer a leitura bíblica; logo após, o primeiro secretário da mesa Vereador José Guedes da Silva Vieira, executou a chamada de Vereadores, constatando a presença dos Vereadores José Ricardo Souza Rios, Nilva de Sousa Brandão, Fábio Dias de Almeida, Valdemilson Ribeiro Almeida, José Guedes da Silva Vieira, Antônio Francisco Lima Fernandes, Ronys Cley Dias Borges, José Brito da Silva, Sebastião Arrais dos Santos, Rômulo Assunção Pereira, Denilson da Silva Gois; em continuidade, a presidente solicitou a secretária legislativa para fazer a leitura da ata da sessão anterior, que sendo colocada em votação, foi aprovada por unanimidade; após isto, a secretária, sob determinação da presidente, proferiu a leitura das matérias constantes da ordem do dia, que constou de **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, de 11 de setembro de 2023, oriundo do Poder Legislativo, que REJEITA as contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Senhor Manoel Soares da Costa, conforme as recomendações previstas nas Resoluções Nº 11.874, de 14 de maio de 2015 e 12.655, de 28 de junho de 2016 – do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, de 11 de setembro de 2023, oriundo do Poder Legislativo, que APROVA as contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor Manoel Soares da Costa, com ressalvas, conforme as recomendações previstas nas Resoluções Nº 10.899, de 30 de Abril de 2013 e 11.886, de 21 de Maio de 2015 – do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023, de 11 de setembro de 2023, oriundo do Poder Legislativo, que REJEITA as contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Manoel Soares da Costa, conforme as recomendações previstas nas Resoluções Nº 12.165, de 04 de Fevereiro de 2016 e 14.447, de 29 de junho de 2019 – do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;** concluída a leitura, a presidente encerrou o pequeno expediente e logo reabriu os trabalhos, dando início ao grande expediente e concedeu a palavra ao ex-Prefeito Senhor Manoel Soares da Costa, responsável pelas contas objetos dos Projetos de Decretos Legislativos em pauta, o mesmo usou a palavra para reforçar sua defesa, pela aprovação de suas contas; ressaltou que foi o primeiro presidente da Câmara Municipal e prosseguiu falando de sua trajetória política no município, que começou como vereador e posteriormente vindo a ser Prefeito; que era muito jovem ao assumir seu primeiro cargo público, sem experiência, quando não tinha nada feito, mas assumiu as responsabilidades e conseguiu executar um bom projeto em prol do município, como se comprovava através das obras que foram executadas em seu mandato, o que por si só, já demonstrava a responsabilidade com a qual exerceu o cargo de prefeito e qualquer erro que eventualmente possa ter havido, foi sem planejamento, pois acreditava estar acertando; em seguida agradeceu o carinho e o companheirismo demonstrado pelos vereadores; pediu que observassem sua história no município, a forma de execução dos seus mandatos e votassem com carinho, emitindo votos favoráveis pela aprovação de suas contas referentes aos exercícios de 2001, 2005 e 2007; logo após a presidente começou com a votação das matérias, quando os vereadores foram chamados por ordem alfabética, para emitirem seus votos, através de cédulas em secreto; primeiramente emitiram os votos sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023** e a presidente convidou os vereadores Denilson e Valdemilson para fiscalizarem a apuração de votos; concluída a apuração, foi divulgado o resultado, tendo sido o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2023, rejeitado por maioria absoluta**, tendo obtido nove (9) votos contrários, um (1) voto em branco e um (1) voto favorável, derrubando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ficando aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, referente ao exercício de 2001, responsabilidade do Senhor Manoel Soares

*Fábio Dias de Almeida*

*Nilva de Sousa Brandão*



da Costa, sobre a qual a Câmara Municipal emitiria Alvará de Quitação; em seguida os vereadores emitiram votos sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023** e a presidente convidou os vereadores José Brito e Sebastião Arrais, para fiscalizarem a apuração de votos; concluída a apuração, foi divulgado o resultado, tendo sido o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2023**, aprovado por maioria absoluta, tendo obtido dez (10) votos favoráveis e um (1) voto contrário, corroborando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ficando aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, referente ao exercício de 2005, responsabilidade do Senhor Manoel Soares da Costa, sobre a qual a Câmara Municipal emitiria Alvará de Quitação; por último foi colocado em votação o Decreto Legislativo nº 03/2023 e a presidente convidou os Vereadores Ronys Cley e José Ricardo para fiscalizarem a apuração de votos; concluída a apuração, foi divulgado o resultado, tendo sido o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2023**, rejeitado por maioria absoluta, obtendo dez (10) votos contrários e um (1) voto favorável, derrubando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ficando aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, referente ao exercício de 2007, responsabilidade do Senhor Manoel Soares da Costa, sobre a qual a Câmara Municipal emitiria Alvará de Quitação; dando continuidade, a Vereadora presidente, observando não haver mais nada a tratar, encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que será votada e assinada pela mesa diretora.

*Salvo Pires de Almeida*



*Nilva dos S Brandaõ*